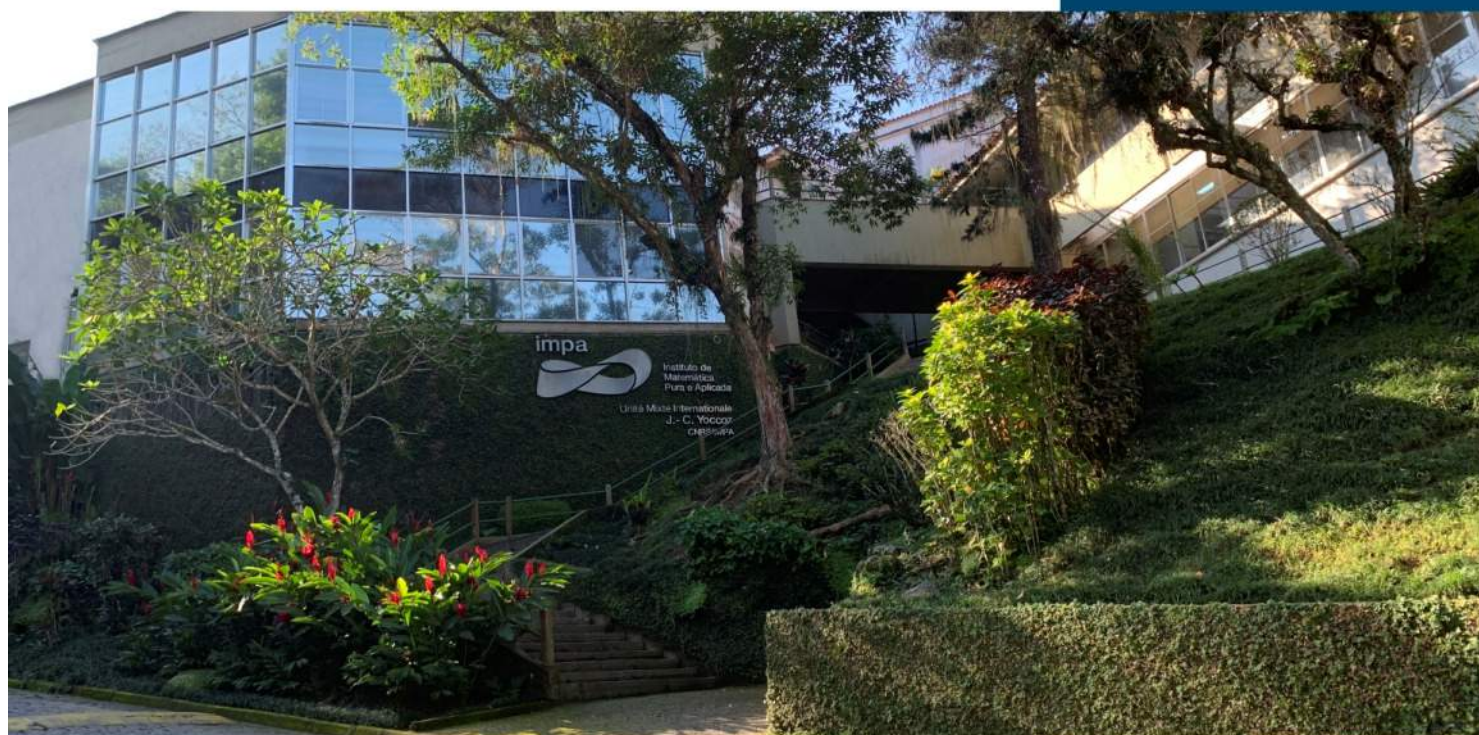


# REGIMENTO INTERNO



Regimento Interno consolidado de acordo com as deliberações da 65ª Reunião do Conselho de Administração da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada-IMPA, realizada no dia 8 de junho de 2018.



RCPJ-RJ 12/09/2018-56  
ECMD58619ESN

Estrada Dona Castorina, 110  
22460-320 Rio de Janeiro, RJ Brasil  
Tel. 55-21-2529-5000  
<http://www.impa.br>

## índice

<b>Capítulo I</b>	
<b>OBJETIVO</b> .....	<b>2</b>
<b>Capítulo II</b>	
<b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b> .....	<b>2</b>
<b>Capítulo III</b>	
<b>CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO</b> .....	<b>3</b>
<b>Capítulo IV</b>	
<b>ADMISSÃO DE ASSOCIADOS</b> .....	<b>5</b>
<b>Capítulo V</b>	
<b>SISTEMA NORMATIVO</b> .....	<b>6</b>
<b>Capítulo VI</b>	
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS</b> .....	<b>7</b>
<b>Capítulo VII</b>	
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>7</b>

*[Handwritten signature]*



RCPJ-RJ 12/09/2018-55  
ECMD58619ESN

Estrada Dona Castorina, 110  
22460-320 Rio de Janeiro, RJ Brasil  
Tel. 55-21-2529-5000  
<http://www.impa.br>

**ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL  
DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA - IMPA**  
CNPJ nº 03.447.568/0001-43

**REGIMENTO INTERNO**

**Capítulo I  
OBJETIVO**

**Art. 1º** - Este Regimento Interno estabelece normas de caráter suplementar de organização e funcionamento da Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos constituída na forma de associação, qualificada como organização social por meio do Decreto Federal nº 3.605/00, doravante denominada **IMPA**, consolidando e detalhando as disposições de seu Estatuto Social.

**Art. 2º** - As disposições deste instrumento devem ser aplicadas em consonância com o Estatuto Social do IMPA, Código de Ética e Conduta do IMPA e demais disposições legais aplicáveis.

**Capítulo II  
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 3º** - Conforme disposto no Estatuto Social, a estrutura organizacional tem a seguinte composição:

- **Assembleia Geral**
- **Conselho de Administração**
- **Diretoria**
- **Conselho Técnico-Científico**

**Art. 4º** - A Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria têm suas atribuições e composição estabelecidas no Estatuto Social.



RCPJ-RJ 12/09/2018-E  
ECMD58619ESN

Estrada Dona Castorina, 110  
22460-320 Rio de Janeiro, RJ Brasil  
Tel. 55-21-2529-5000  
<http://www.impa.br>

**Parágrafo primeiro** - A Diretoria é composta pelo Diretor Geral e até 3 (três) Diretores indicados pelo Diretor Geral e submetidos à aprovação do Conselho de Administração, sendo que os membros indicados pelo Diretor Geral devem atender aos seguintes requisitos: ser pesquisador academicamente em atividade com título de doutor, atuante na área de matemática ou afins, devendo possuir destacada produção científica e reconhecida liderança.

**Parágrafo segundo** – O Diretor Geral deve encaminhar para aprovação do Conselho de Administração a indicação dos Diretores e substitutos, além de seu próprio, o qual será designado Diretor Adjunto.

**Art. 5º** - As atribuições do Conselho Técnico-Científico estão definidas no Estatuto Social e a sua composição está discriminada no Capítulo III deste instrumento.

**Art. 6º** - A Diretoria pode decidir, por meio de ato próprio, sobre criação de gerências e unidades administrativas, devendo determinar suas competências, atribuições, subordinação hierárquica, além de designar o respectivo responsável.

**Art. 7º** - O Diretor Geral pode também designar comissões especiais, em caráter permanente ou transitório, para fins de estudo ou execução de atividades específicas de interesse da instituição.

### Capítulo III CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

**Art. 8º** - O Conselho Técnico-Científico – CTC é órgão de assessoramento da Diretoria e do Conselho de Administração para o planejamento das atividades de pesquisa e de ensino do **IMPA**, conforme competências estabelecidas no Estatuto Social.

**Art. 9º** - O Conselho Técnico-Científico - CTC tem a seguinte composição:

- I. Diretor Geral, como Presidente;
- II. Diretor Adjunto, como Vice-Presidente;
- III. Cinco pesquisadores titulares integrantes do corpo científico do **IMPA**, como membros internos; e



RCPJ-RJ 12/09/2018-55  
ECMD56619ESN

Estrada Dona Castorina, 110  
22460-320 Rio de Janeiro, RJ Brasil  
Tel. 55-21-2529-5000  
<http://www.impa.br>

- IV. Cinco membros escolhidos dentre profissionais de alta qualificação, pertencentes a instituições atuantes em áreas correlatas às atividades do **IMPA**, como membros externos.

**Art. 10** - A eleição dos membros internos deve respeitar os seguintes parâmetros:

- a) a eleição será realizada mediante voto secreto em papel ou eletrônico, a critério da Diretoria, e em único turno;
- b) cada pesquisador titular, associado, emérito ou extraordinário, desde que não esteja em licença sem vencimento, poderá votar em um candidato;
- c) os candidatos devem ser de áreas de pesquisa diferentes dos membros internos já integrantes do CTC; e
- d) será considerado eleito o candidato mais votado, sendo que, em caso de empate, usar-se-á o critério de antiguidade, sendo eleito o mais antigo no **IMPA**, conforme a respectiva data de contratação ou da cessão quando o pesquisador for servidor público.

**Art. 11** - Os membros externos são escolhidos pelo Conselho de Administração mediante lista tríplice indicada pelo CTC.

**Art. 12** - Os membros não recebem remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao **IMPA**, ressalvadas eventuais ajudas de custo para a participação em reuniões do órgão.

**Art. 13** - Os membros internos e externos terão prazo de gestão de 3 (três) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.

**Art. 14** - O exercício da Presidência e Vice-Presidência no CTC se encerra com o término do prazo de gestão dos cargos de direção.

**Art. 15** - Os membros internos são investidos nos seus cargos automaticamente quando da apuração e divulgação do resultado da eleição e os membros externos são investidos nos seus cargos mediante a nomeação pelo Conselho de Administração.



RCPJ-RJ 12/09/2018-5:  
ECMD58619ESN

Estrada Dona Castorina, 110  
22460-320 Rio de Janeiro, RJ Brasil  
Tel. 55-21-2529-5000  
<http://wwwimpa.br>

**Art. 16** - Os membros internos e externos são desligados, automaticamente, por decurso do respectivo prazo de gestão.

**Art. 17** - O CTC reúne-se ordinariamente 3 (três) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou por solicitação de um terço de seus membros, respeitado o intervalo não superior a 6 (seis) meses entre as reuniões.

**Art. 18** - As reuniões do CTC são convocadas mediante comunicação por escrito, com 8 (oito) dias corridos de antecedência, mencionando dia, hora, local e assuntos da pauta.

**Art. 19** - Será substituído ou afastado o membro interno ou externo que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias em um mesmo ano civil.

**Art. 20** - As deliberações das reuniões do CTC são lavradas em atas, as quais são encaminhadas para conhecimento do Conselho de Administração e dos pesquisadores.

**Art. 21** - As decisões do CTC são adotadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente, ou na sua ausência ao Vice-Presidente, o voto de qualidade.

**Art. 22** - Podem ser convidados para participar das reuniões, a juízo do seu Presidente, técnicos e especialistas de áreas afins.

#### Capítulo IV ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 23** - As pessoas elegíveis à condição de associado estão discriminadas no Estatuto Social, contudo a admissão como associado depende necessariamente do cumprimento do disposto neste regimento.

**Art. 24** - A admissão de associados ocorre por indicação do Diretor Geral ou de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, a qual é submetida à votação da Assembleia Geral, devendo ser aprovada pelo voto de maioria simples dos membros presentes.



RCPJ-RJ 12/09/2018-55  
ECMD58619ESN

Estrada Dona Castorina, 110  
22460-320 Rio de Janeiro, RJ Brasil  
Tel. 55-21-2529-3000  
<http://www.impa.br>

**Art. 25** - É indispensável para admissão como associado que este declare ter ciência e se comprometa a cumprir todos os documentos normativos do instituto, em especial o Estatuto Social, Código de Ética e Conduta e este regimento.

#### Capítulo V SISTEMA NORMATIVO

**Art. 26** – Além do Estatuto Social e deste regimento, conforme sua natureza e finalidade do conteúdo, o sistema normativo é composto pelas seguintes modalidades de instrumento:

- a) **Regulamentos e Políticas:** instrumentos de competência do Conselho de Administração compostos por conjunto de regras fundamentais e orientações gerais para nortear o planejamento e a consecução dos objetivos e missão institucional.
- b) **Resoluções da Diretoria e Procedimentos:** instrumentos expedidos pela Diretoria para transmitir orientações ou decisões relacionadas à gestão da instituição e à forma de execução das atividades.
- c) **Ordens internas:** instrumentos expedidos pela Diretoria para proceder com nomeação ou exoneração de pessoas para exercer determinadas funções e cargos ou participar de comissões.

**Art. 27** - Os documentos acima relacionados são considerados como internos, devendo ser divulgados para o corpo de funcionários e pesquisadores, ficando os originais arquivados na Diretoria do instituto, salvo disposição legal em contrário.

**Art. 28** - Eventuais documentos anteriores a este regimento e fora do padrão ora estipulado permanecem válidos, devendo ser oportunamente revistos e adaptados às novas nomenclaturas e exigências.



RCPJ-RJ 12/09/2018-55  
ECMD58619ESN

Estrada Dona Castorina, 110  
22460-320 Rio de Janeiro, RJ Brasil  
Tel. 55-21-2529-5000  
<http://wwwimpa.br>

## Capítulo VI EXERCÍCIO FINANCEIRO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 29** - O exercício social coincide com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 30** - A Diretoria submete ao Conselho de Administração a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

**Art. 31** - A prestação de contas de cada exercício será feita ao Conselho de Administração, até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente, mediante a apresentação das seguintes demonstrações contábil-financeiras:


- I. balanço geral;
- II. demonstração da conta de resultados;
- III. quadro comparativo da receita orçada com a arrecadação realizada; e
- IV. quadro comparativo da despesa autorizada com a realizada.

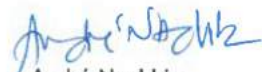
## Capítulo VII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Diretor Geral, ouvido, quando necessário, o Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 33** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018.

  
Sérgio Ribeiro da Costa Werlang  
Presidente do Conselho

  
André Nachbin  
Secretário